

RESPOSTA AO ESCLARECIMENTO Nº 03 AO PREGÃO N 01/2015

EMPRESA: LDS SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI – EPP

CNPJ: 15.150.504/0001-65

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 613 e 622 DA CLT, CLÁUSULA SEXAGÉSIMA TERCEIRA - MULTA DO CCT/2015.

INDAGAÇÕES:

- 1- A Empresa que não cotar os percentuais contidos na CCT atual será desclassificada? Pois existem vários itens da planilha como o “FAP” que não pode ser fixado em 3% como na planilha auxiliar. Cada empresa tem seus “FAP” diferente. Entre outros.
- 2- O Modelo da planilha de formação de custos é obrigatório, ou a empresa pode apresentar outros modelos?

RESPOSTAS DA ADMINISTRAÇÃO:

- 1- **Sim**, os percentuais estabelecidos na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria devem ser respeitados por força dos artigos 613 e 622 estabelecidos na Consolidação das Leis Trabalhistas, bem como a cláusula sexagésima terceira do referido instrumento coletivo.
- 2- O modelo da planilha deve obedecer ao **Anexo IX do edital**.